



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/DVPM/FHR**

**PA2022/000014217-00**

## **INTRODUÇÃO**

As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A responsabilidade deste estudo preliminar é da Divisão de Patrimônio e Material.

### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição visa atender as demandas da Divisão de Patrimônio e Material/Setor de Patrimônio com a necessidade do armazenamento dos materiais no estoque em paletes de plástico, os quais são livres de infestação de cupim e a demanda de escada 8 degraus, bem como a solicitação do Subcomitê do PLS, onde solicitou os contêineres para uso nos locais onde há o armazenamento dos materiais recicláveis.

Tais aquisições visam propiciar o correto armazenamento e transporte de materiais e equipamentos, além do correto armazenamento de materiais recicláveis, sendo relevantes para a administração do TJAM.

Verifica-se o término da vigência das Atas de Registro de Preços para os respectivos objetos.

Observa-se o fracasso destes itens no PE 053/2021, conforme Informação Colic 009/2022, PA2021/7940, sendo necessário neste momento a aquisição para o quantitativo de material que será de uso imediato, bem como a necessidade da previsão de estoque mínimo de segurança para atendimento.

A contratação para deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520/02;
- b) Resolução n. 25/2019 de 15 de janeiro de 2020 do TJAM.

### **2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:**

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras (PAC).

### **3. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A aquisição trata-se de bem comum e visa atender as demandas da Divisão de Patrimônio e Material/Setor de Patrimônio em relação a transporte e armazenamento de materiais, como segue:

Escada: Permitir o acesso aos itens em prateleiras mais altas e permitir o armazenamento e manutenção de mobiliários altos.

Carrinho de distribuição: Facilitar o transporte e distribuição de garrações de água nos Fóruns Henoch Reis, Azarias Menescal, Lúcio Fonte, Mário Verçosa e Arnaldo Péres, considerando ainda os Fóruns maiores da região metropolitana.

Container. Permitir o correto descarte de materiais nos locais de descarte correto nos Prédios Arnaldo Péres e Fórum Henoch Reis, em atendimento a Sustentabilidade.

Paletes: Permitir o correto armazenamento e transporte de materiais da divisão de patrimônio, gerando economia de mão de obra, pois permite que uma única pessoa transporte maiores volumes de carga, bem como a substituição dos paletes atuais que estão infestados por cupins, o que pode vir a causar prejuízo a este Tribunal.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser feita através de processo de licitação, para atendimento da solicitação, pontuados pela Divisão de Patrimônio e Material.

Recomendamos o uso de escadas em alumínio, devido à maior durabilidade e leveza; carrinhos de distribuição em aço, devido à maior resistência, e paletes e containers em plástico, também com vantagens na durabilidade, em especial no caso do paletes de plástico, muito mais duráveis que os paletes fabricados em madeira. A opção por tais materiais gera menos substituições, atendendo às questões de sustentabilidade.

#### 5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

Essa demanda foi estimada pela Divisão de Patrimônio e Material do TJAM, conforme tabela abaixo:

	<b>Locais</b>	Total
<b>Escada de alumínio</b>	2 para uso nos estoques, 1 marcenaria	3
<b>Carrinho de distribuição, aço</b>	1 por fórum, incluindo FMV, FHR, Arnaldo Péres, Lúcio Fonte e Fóruns Região Metropolitana.	10
<b>Container</b>	8 FHR, 8 Arnaldo Péres	16
<b>Paleta</b>	30 estoque térreo, 40 subssolo, 10 almoxarifado	80

#### 6. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça trata-se do levantamento das soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, portanto deverá ser levantado pela Divisão de Compras e Operações desta corte, responsável pelos levantamentos de mercado.

Os itens a serem comprados são comuns no mercado e ao menos três fabricantes os fabricam, conforme tabela abaixo:

		<b>Marcas</b>	
<b>Escada de alumínio</b>	Botafogo	Real escadas	Mor
<b>Carrinho de distribuição, aço</b>	Gadotti	Benatti	WM
<b>Container</b>	Atmil Plast	Total Plástico	EkoContainer
<b>Paleta</b>	Lar Plásticos	Curitiba	Rotto

## 7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Estes itens deverão ser definidos pela Divisão de Compras e Operações deste Tribunal pois conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça, este tópico trata dos argumentos favoráveis à escolha da solução com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado.

Por se tratarem de itens de prateleira, comprados facilmente no mercado, não prevemos dificuldades na aquisição. São itens de baixa tecnologia e sem substitutos diretos com tecnologias novas.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

De modo a aumentar a concorrência e diminuir a chance de fracasso de todos os itens, o critério de julgamento será “menor preço por item”

## 9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução.

## 10. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:

A indicação do orçamento deverá ser feita pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações.

## 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta contratação **Escada de alumínio, carrinho para galão água, paletes e containers de lixo** é de relevância para adequação do órgão de acordo com a demanda levantada pela Divisão de Patrimônio e Material.

Manaus, 08 de Setembro de 2022

Igor de Vasconcellos Dias Mendonça

Divisão de Patrimônio e Material do TJAM

Daniele da Silva Duarte

Diretora em exercício da Divisão de Patrimônio e Material - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Servidor**, em 08/09/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DE VASCONCELLOS DIAS MENDONCA, Servidor**, em 08/09/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0691814** e o código CRC **D4229E5D**.

---